

LEI MUNICIPAL - Nº. 024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado, nos termos do Capítulo I, artigo 6º, letra "e", combinado com o artigo 9º título IV, item V do Decreto Federal nº. 81.600, de 26 de abril de 1978, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações e necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos que constarão do orçamento e de crédito especial destinados a atender, no exercício corrente e próximo futuro, as despesas de qualquer natureza, com a aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais, dotação destinada à manutenção da estação retransmissora de televisão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de novembro de 1981

*Leinha*  
- LONGINO DA CUNHA -  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 23 de novembro de 1981.

*Leira*  
- Leira de Souza Lara -  
Serviço de Administração